

LEI MUNICIPAL Nº 1838, DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa serão de R\$ 954,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondendo ao salário mínimo nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria desta Casa Legislativa, consignada na Lei Orgânica Anual – LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2018.


EDUARDO COUTINHO
Prefeito